

DESPACHO PRES. Nº. 65/2021

Data: 07/12/2021

Assunto: Despacho interpretativo do Regulamento dos Cursos de Línguas do Centro de Línguas e Culturas do Instituto Politécnico de Portalegre, aprovado pelo Despacho n.º 8312/2021, publicado a 20.08.2021, na 2.ª série, do Diário da República n.º 162

Considerando que,

1. O disposto no número 2, do Artigo 10.º, sob a epígrafe “Descontos e Benefícios”, do Regulamento dos Cursos de Línguas do Centro de Línguas e Culturas do Instituto Politécnico de Portalegre, aprovado pelo Despacho n.º 8312/2021, publicado a 20.08.2021, na 2.ª série, do Diário da República n.º 162, estabelece:

*“São disponibilizadas 2 vagas, por cada curso, não sujeitas ao pagamento dos custos dos cursos/formações, para alunos internacionais, em cursos regulares e intensivos (...)”*

2. Em cada curso do CLiC, a multiplicidade das realidades de candidatura e de colocações condiciona, variavelmente, a sua frequência ou não por alunos internacionais.
3. Em alguns cursos do CLiC, as candidaturas e colocações de alunos internacionais ultrapassam o número de vagas estipulado no número 2 do artigo 10.º do referido regulamento, condicionando o acesso ao benefício a outros alunos, em cumprimento dos termos estabelecidos.
4. Noutros cursos do CLiC, as candidaturas e colocações de alunos internacionais não atingem o número de vagas estipulado no número 2 do artigo 10.º do referido regulamento, impossibilitando a aplicação do benefício aí estabelecido.
5. O Regulamento dos Cursos de Línguas do Centro de Línguas e Culturas do Instituto Politécnico de Portalegre não dispõe sobre a utilização de vagas não aproveitadas, nos termos do mencionado



número 2 do seu artigo 10.º, de um curso noutro curso cujas candidaturas de alunos internacionais ultrapassem o número de vagas estipulado naquele normativo.

6. Nos termos do artigo 14.º do Regulamento dos Cursos de Línguas do Centro de Línguas e Culturas do Instituto Politécnico de Portalegre *"As dúvidas e omissões do presente regulamento serão decididas pelo Presidente do IPP, vigorando a legislação aplicável, os estatutos do IPP, os princípios e regras gerais de Direito e o disposto no Código de Procedimento Administrativo."*

Determino:

- a) No uso da competência própria prevista nas alíneas s) e u) do n.º 2 do artigo 29.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Portalegre, conjugadas com o artigo 14.º do Regulamento dos Cursos de Línguas do Centro de Línguas e Culturas do Instituto Politécnico de Portalegre, que, em caso de existirem vagas não aproveitadas, nos termos do n.º 2 do artigo 10.º do regulamento, em curso(s) regular(es) e intensivo(s) do CLiC, estas possam ser utilizadas noutros curso(s) regular(es) e intensivo(s) do CLiC cujas candidaturas de alunos internacionais ultrapassem o número de vagas estipulado neste normativo;
- b) Que deste despacho seja dado conhecimento à Coordenação do CLiC e à Comunidade Académica do IPP.

O Presidente,



Luis Carlos Loures

